

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão Soci	al:	
CNPJ		
Endereço:	CEP: _	
Fone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	_ Agência N.º: _	Conta Corrente n.º:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIO-X E OUTROS INSUMOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

		LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL					

Valor Globa	l da Proposta:	R\$	(	)
TWICE CICCU	i da i roposta.	<u> </u>	·	,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ao Senhor Pregoeiro

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

May



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		(identificação do l	licitante), inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu repr	esentante legal, o Sr.	
(nome do rep	resentante), portador da Cédula	de Identidade RG nº	e do CPF nº
·	, para fins de participação no l	Pregão Eletrônico nº	, <b>DECLARA</b> , sob as
penas da lei, q	ue é considerada:		
Complementa	Complementar n° hipóteses de exclus	ou empresa de pequeno para la 123, de 14 de dezembro de são previstas no §4º do artigo de diferenciado e favorecido ente licitação.	2006, não se incluindo nas o 3º do mesmo diploma;
	Município de	, data de	·
	(assinatura	do representante)	

Moon





# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

# **DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°, se	diada.
(Endereço Completo)	·
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento li modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura JAGUARIBE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poqualquer de suas esferas.  Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.	Municipal de
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponen assinada com o número do CNPJ.	te carimbada e

Mood





### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

# **DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fai presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declara	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado assinada com o número do CNPJ.	da empresa proponente carimbada e







# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)

DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.	dezesseis) anos, salvo
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS.  1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.	carimhada e assinada

- com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N°	
Prefeitura Municipal de JAGUARIB conhecimento do Edital e seus anexos	mento ao que consta do edital do Pregãoda  E, que a empresatomou  s e de todas as condições de participação na Licitação e se do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
Local e data:	
Assinatura e carimbo da	empresa:





# ANEXO VIII - MINUTA ĈA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRONICO Nº
VALIDADE: 12(doze) meses.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. o, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a), através da secretaria de aqui denominado (a) de CONTRATANTE, com sede na,, JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletronico No e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletronico tombado sob o nº sujeitando- se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE RAIO-X E OUTROS INSUMOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de <b>12 (doze) meses</b> , contado a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram- se elencados abaixo:
(Itens)





# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administriva solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### 7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;
- 7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.







- 7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.
- 7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.
- 7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	JAGUARIBE-CE	de	de
Nome CONTRATA	NTE		Responsável RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
01 Nome: CPF/MF:		02 Nome: CPF/MF:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·







# ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRA	TO N°					
		CELEB JAGUA	RAM A RIBE-CE	PREFEIT ARÁ,	TURA MI ATRA	E ENTRE SI UNICIPAL DE VÉS DA E A PARA O FIM
		<b>EMPRI</b>	ESA:			PARA O FIM
		QUE A	SEGUIR	SE DECI	LARA:	
63.475-000 brasileiro(a	TURA MUNICIPAL DE JAGUARI  CNPJ(MF), atrave , N°, Bairro:  neste ato representada pelo (a) Orde a),, inscrito no CPF/MI TANTE e a Empresa	és da Sec , na cida enador (a) F sob o n'	retaria de de de JAC de Despes	UARIBE as o(a) Sr	, Estado de (a), doravante ta no CN	com sede à com sed à com sede à com sede à com sede à com sed à com sede à com sed à
<del> </del>	, com sede à			n°	, Bairro:	,
firmada at condições  CLÁUSUI  1.1. O pres 1993, demo		r o presen  N°  TO LEG  posições de  ELETRÔN	AL: Lei Feder	oriundo de la fazem  ral nº 8.66	nediante :  56/93, de 2  evidament	ção comercial as cláusulas e  1 de junho de homologada
CLÁUSUI	LA SEGUNDA - DO OBJETO:					
MATERIA MATERIA	STRO DE PREÇOS PARA EVENTU AL DE USO MÉDICO-HOSPITA AL DE RAIO-X E OUTROS INSU IO DE JAGUARIBE/CE, conforme it	LAR, M. JMOS, JU	ATERIAL NTO A S	DE US SECRET <i>A</i>	O ODON	TOLÓGICO,
		LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL	DO LOTE				
CI ÁHSHI	LA TERCEIRA - DO VALOR CON	TD A TILA	т.			
CHAUSUI	JA TENCEINA " DU YALUK CUN	IKALUA	L/i			





- 3.1. O valor global do presente contrato é de RS Contrato
- 3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de JAGUARIBE e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de JAGUARIBE CE.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até \_\_\_ de \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

# CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de ate 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.
- 7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada devera manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessarias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.
- 7.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizacoes devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e À ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Mony





- 8.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado Central do Municipio de Jaguaribe sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual sera conferido e, se achado irregular, devolvido a empresa, que tera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituicao.
- 8.2 Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.
- 8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Jaguaribe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorrecoes resultantes da fabricação.
- 8.5 Comunicar qualquer anormalidade de caratér urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 8.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

# CLÁUSULA NOVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 Providenciaros pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.
- 9.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.
- 9.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

Moon





- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 10.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviços solicitado pela secretaria.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Mosel





- 11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjultinação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.
- 11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Moon





E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

presença das testemi	ınhas abaixo nomeadas, par	a surtir seus ef	eitos legais.
	JAGUARIBE - CE	E, de	_de
CO	Nome NTRATANTE		Responsável RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
01.		02	
Nome: CPF/MF:	<u> </u>	Nome: CPF/MF:	